



**LEI Nº 1.387 DE 12 DE ABRIL DE 2018**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL REGIONAL DE UBERABA E ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$77.830,00, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COMO CONTRAPARTIDA ALUSIVA A COTA PARTE DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZEM OS SERVIÇOS DO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Hospital Regional de Uberaba, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS e inclusa na Gestão Regional de Saúde do Triângulo Sul, para fins de repasses financeiros.

**Parágrafo único** - O convênio consiste em repasse financeiro, por tempo indeterminando, mediante a celebração de instrumento de contrato anual, utilizando como cálculo o índice de R\$1,00 (um real) para cada habitante residente no Município.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados mensalmente ao Hospital Regional de Uberaba, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

**Art. 3º** - O convênio previsto nesta Lei tem como finalidade garantir o atendimento da população do Município de Campo Florido/MG no Programa da Gestão Regional de



Saúde do Triângulo Sul, conforme Plano Operativo elaborado pelo Colegiado de Gestão Regional de Saúde que estabelece metas quantitativas e qualitativas.

**Parágrafo único.** O repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Colegiado, ficar caracterizado o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ordem ao Banco do Brasil S/A, podendo esta instituição financeira reter mensalmente das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, transferidas ao Município de Uberaba/MG, nos percentuais definidos em contrato de convênio celebrado anualmente, correspondente a contribuição municipal para e a depositar tal percentual na conta corrente da instituição, até o dia 30 de cada mês vencido.

**Parágrafo Único** - A contribuição destinada ao Hospital em cada exercício constará do respectivo orçamento do município.

**Art. 5º** - Para o exercício de 2018, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 até a importância de R\$77.830,00 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais), referentes ao pagamento de parcela de contribuição anual.

**Art. 6º** - Para os exercícios seguintes, fica o Prefeito Municipal autorizado a incorporar nos orçamentos subsequentes as dotações orçamentárias referentes ao pagamento de parcela de contribuição.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários para abertura do crédito de que trata o artigo 5º, na forma do artigo 43, §1º, do inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 será o resultado de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.03.04.122.0002.2.0004.339039 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2018.

Campo Florido, 12 de Abril de 2018.

  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal